



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 45/2024.

Rolador, RS, em 12 de julho de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 38/2024, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria das Vias e Obras Públicas, crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.914,75 (noventa e quatro mil e novecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação de dotação orçamentária para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos do convênio 2128/2022, relativo a consulta popular 21/22 para recuperação de estradas.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 38/2024.

Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria das Vias e Obras Públicas, crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.914,75 (noventa e quatro mil e novecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, Poder Executivo, em favor da Secretaria das Vias e Obras Públicas, crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.914,75 (noventa e quatro mil e novecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, são oriundos do convênio 2128/2022, relativo a consulta popular 21/22 para recuperação de estradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotação criada:

ÓRGÃO 07- SECRETARIA DAS VIAS E OBRAS PUBLICAS

Unidade Orçamentária-0703- SEVOP -SETOR DE ESTRADAS, VIAS E OBRAS PUBLICAS

0703.26.0782.0700.2075– Manutenção e conservação e sinalização de estradas municipais

Função - 26

Sub-Função - 0782

Programa - 0700

Projeto/Atividade - 2075

779 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 92.914,75 (noventa e dois mil e novecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos).